



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Exoneração	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Aviso de Licitação	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
 Poder Legislativo	13
Atos Legislativos	13
Atos de Mesa	13
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 019, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação de Portaria que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 334, de 01 de novembro de 2024, que Institui e nomeia um Encarregado de Proteção de Dados responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais e pelo cumprimento das normas de proteção de dados no âmbito da Administração Municipal, de modo que:

ONDE CONSTOU: Matrícula 3095.

PASSE A CONSTAR: Matrícula 3.217.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 27 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 3 de 14

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.524, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Cirlene de Oliveira Neto**, matrícula nº 1.343, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço de Saúde, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 269/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 40% (quarenta por cento) referente ao período aquisitivo de **21/07/2019 a 21/07/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de julho de 2024.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 21/07/2019 a 21/07/2024, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. *Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.*

§ 3º. *A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 27 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 4 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.526, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Andreza Santos de Melo**, matrícula nº 2.293, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 3.197/2024 (1Doc), com efeitos a partir da data de **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º. Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 27 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 5 de 14

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.525, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Exonero a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Bianca Camacho de Almeida**, matrícula 2.335, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogo o Decreto nº 22.709**, de 10 de fevereiro de 2016, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º. Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **03 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 27 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 6 de 14

Portarias

PORTARIA Nº 020, 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 002 de 07 de janeiro de 2025, que concedeu férias a servidora Euélica Fagundes Ramos, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2705	Euélica Fagundes Ramos	Assistência Social	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2024/2025
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2705	Euélica Fagundes Ramos	Assistência Social	Início: 06/01/2025 Fim: 20/01/2025 (15 dias)	2024/2025
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 27 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 068/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA VERA LÚCIA MARTINS RODRIGUES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 7 de 14

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE** do contrato n.º 082/2022, que tem como objeto “*locação de imóvel comercial destinado a acomodar o Núcleo de Educação Inclusiva José Vanderlei Gomes Santos (Vando), com área construída de 337,25 m², coberto com telhas cerâmicas, forro de laje pré moldada, piso cerâmico, dividida em seis salas, uma recepção, dois sanitários coletivos, uma cozinha, uma lavanderia, um deposito de material escolar, uma sala de professores e uma circulação, situado a Rua Sidney Coelho Nogueira, nº 1.265, Bairro Centro, CEP: 79.130-000, na Cidade de Rio Brilhante/MS, determinado pelo lote nº 04 da Quadra nº 47, com área total de 480,00 m². Está devidamente matriculado sob o nº 3.855, fls. 299 do livro 2-L no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Brilhante - MS*”, conforme Parecer Jurídico n.º 754/2024.

“CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE”

1.1. Alterar o valor do contrato em virtude do reajuste contratual em 3,823910%, aumentando o valor mensal em **R\$ 172,08 (cento e setenta e dois reais e oito centavos)**, passando o valor mensal de R\$ 4.500,00 para **R\$ 4.672,08 (quatro mil seiscientos e setenta e dois reais e oito centavos)**.

1.2. Fica aditado em **R\$ 2.064,96 (dois mil sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** o valor do contrato (para o período de 12 meses).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93, e Lei Federal nº 10.192/2001

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **VERA LÚCIA MARTINS RODRIGUES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 27 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **RAIANA COSTA SANTOS EPP**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 005/2024, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação das matérias oficiais do município de Rio Brilhante e demais conteúdos de interesse público*”, conforme Parecer Jurídico N.º 015/2025.

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)**, sobre o valor inicial do contrato.

“CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, com início em **com início em 30 de janeiro de 2025 e término em 29 de janeiro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal, pelo contratante,
e **RAIANA COSTA SANTOS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 27 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 8 de 14

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2023

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 029/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS** do Contrato n.º 059/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, situado no bairro Celeste, no município de Rio Brilhante/MS, conforme contrato de repasse nº 922290/2021/MDR/Caixa, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Rio Brilhante, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano”, conforme Parecer Jurídico n.º 020/2025.

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

Prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, com novo término em 30 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **VALMIR MENDES DE MOURA MORAES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 27 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 9 de 14

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

A6BD74A9C34C8BFFE3C6BA4DD0FA107CD05E9601

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 005/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos e Instituto de Previdência Social do Município de Rio Brilhante – MS

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **28/01/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **11/02/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **11/02/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 27 de janeiro de 2025.

Virginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 005/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 10 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE **EDITAL 07/2024**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 06/2024.

1.0 DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 29 de janeiro de 2025.

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos

1.1. CARGO: Nutricionista

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	MARINA ZANATTA CARDOSO	02/03/1996	XXX.648.141-XX	52

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 11 de 14



1.2. CARGO: Técnico (a) de Enfermagem

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	FERNANDO COLLOR DA COSTA SOUSA	17/12/1989	XXX.139.663- XX	60
2	ADRIANA BUTTINI MARQUES	16/04/1989	XXX.323.041- XX	59

Rio Brilhante – MS, 27 de janeiro de 2025

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 12 de 14



ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- k) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- o) CPF dos Dependentes, quando couber;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: arb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 13 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidor para desempenho de função.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º** Designar o servidor **Cléris Moraes Oliveira** para desempenhar a função de **Fiscal de Contratos** em todos os contratos relativos à prestação de serviços.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 27 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 247

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 003/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 003/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS e Igor de Melo Sousa Sociedade Individual de Advocacia.

Inexigibilidade nº 02/2023

Processo Administrativo nº 07/2023

Objeto: As partes por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2023, celebrado em fevereiro de 2023, visando a contratação de assessoria jurídica especializada em direito público para a prestação de serviços técnicos no patrocínio de causas administrativas, judiciais de segunda instância nas quais o Legislativo Municipal seja parte junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e Tribunais Superiores (STJ, STF e TST), bem como atuação em procedimentos de qualquer natureza em tramitação junto ao Ministério Público Estadual, além do suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS e à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, em estrita observância as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência em anexo.

Fundamentação Legal: II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Rio Brilhante - MS 27 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa

Presidente